PROCESSO nº 2283/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 30 de novembro de 2.026.

2. Do objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para planejamento, organização, elaboração, diagramação, impressão, aplicação processamento, julgamento de recursos e emissão do resultado final do Exame de Avaliação de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, visando a avaliação para efeito de progressão funcional pela via não acadêmica dos professores efetivos integrantes do Quadro de Magistério da Educação Básica (QMEB) da Rede Municipal de Ensino de Descalvado/SP, em cumprimento às diretrizes da Lei Municipal nº 3.866/2.014, da Lei Municipal nº 4.404/2.019 e Decreto Executivo Municipal nº 5.722/2.022.

3. Condição de Participação: Exclusivamente Micro e Pequenas Empresas.

4. Do prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo e local de entrega: A execução dos serviços, objeto deste edital, deverá se iniciar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Os serviços serão prestados no município de Descalvado, conforme programação e disposições contidas no Termo de Referência (***Anexo II***).

6. Do prazo de pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de relatório de cada etapa executada e aceita pela contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento e pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme detalhado no Termo de Referência (***Anexo II***).

7. Do valor unitário na proposta: Com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8. Do critério de julgamento: Menor preço global.

9. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica), da seguinte Unidade:

→ ***Secretaria de Educação e Cultura*** - Funcional Programática nº 020711.1236303902.577

(Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público).

10. Garantia/Caução: não se aplica.

EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de ***PREGÃO (ELETRÔNICO)*** com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações; pelos Decretos Municipais nº 6.096 e nº 6.097, de 21 de junho de 2.023, nº 6.477, de 17 de janeiro de 2.025, nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, nº 6.549, nº 6.550 e nº 6.551, de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.866/2.014, da Lei Municipal nº 4.404/2.019 e Decreto Executivo Municipal nº 5.722/2.022, bem como outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir ***das 08h30min do dia 30 de novembro de 2.026***, no seguinte endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante**.

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços para planejamento, organização, elaboração, diagramação, impressão, aplicação processamento, julgamento de recursos e emissão do resultado final do Exame de Avaliação de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, visando a avaliação para efeito de progressão funcional pela via não acadêmica dos professores efetivos integrantes do Quadro de Magistério da Educação Básica (QMEB) da Rede Municipal de Ensino de Descalvado/SP, em cumprimento às diretrizes da Lei Municipal nº 3.866/2.014, da Lei***

Municipal nº 4.404/2.019 e Decreto Executivo Municipal nº 5.722/2.022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, cujas características e especificações encontram-se no **Modelo de Proposta Comercial, Anexo I,** e no **Termo de Referência** constante no **Anexo II**, que integra este edital, independentemente de transcrições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1**.** Poderão participar da licitação **exclusivamente Micro e Pequenas Empresas interessadas,** regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou

c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: https://bnccompras.com/Home/Login.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4550. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no ***Termo de Referência (Anexo II)***.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do ***Anexo I***, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e

b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários dela, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá ele usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, ela estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerrada a fase de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do ***Anexo I,*** contendo todos os elementos,

com no máximo 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, ***(conforme item 03 deste edital)***, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial ***(item 04)***. O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação ***(item 08),*** conforme descrito neste edital e após convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no ***item 08*** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, após a fase de disputa de lances e de julgamento de proposta.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão pública eletrônica, terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na ***Declaração Conjunta*** do ***Anexo III***, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital, e a Equipe de Apoio realizará a "***Análise de Conformidade de Proposta".***

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá fazê-lo nos moldes do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal n° 14.133/2.021, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) apresentação e substituição de documentos; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiper formalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade deste e/ou incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério ***menor preço global***.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexequibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real entre duas ou mais propostas dos licitantes, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem já definida, constantes no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. ***Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento da fase de disputa de lances e de julgamento de proposta, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.***

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão compreender:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. **Qualificação Técnica:**

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), da empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2° do artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2.021.

b) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica Especializada (banca examinadora composta por profissionais graduados/pós-graduados na área de Educação, coordenação e equipe operacional de apoio) que atendam integralmente aos requisitos exigidos no termo de Referência (Anexo II), cuja documentação comprobatória será apresentada como condição obrigatória para assinatura do contrato. (Poderá ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta - Anexo III)

8.2.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a certidão negativa de falência for expedida no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deve ser observada a expedição de certidão de distribuição do sistema SAJ e complementada com a certidão do sistema EPROC, se assim orientado no site do TJSP.

b) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) dos **02 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e **apresentados na forma da Lei,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Os documentos referidos no item anterior poderão ser apenas do último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme §6º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133./2.021;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada através dos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), tendo como critério de avaliação o resultado acima de 01 (um), *conforme TCESP processo nº 009529.989.25-3 – Cons. Sidney E. Beraldo,* devendo, portanto, a licitante apresentar o cálculo prévio destes índices para que seja submetido a conferência dos contadores municipais;

b.3) Comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo de **R$ 4.238,58 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos),** 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação, até a data afixada para a apresentação das propostas, comprovado através do balanço patrimonial apresentado, *conforme TCESP nº 007337.989-24-8 – Cons. Sidney E. Beraldo.* Caso houver alteração de capital social após o encerramento do balanço apresentado e anterior a data da sessão pública deste certame, a licitante poderá comprová-lo mediante apresentação de Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual, devidamente registrada.

b.4) As empresas participantes que estiverem desobrigadas por lei da elaboração de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão apresentar as obrigações expressas neste item 8.2.4, alíneas "b", "b1", "b2" e "b3" deste edital, porém, estão dispensadas do registro dessa documentação na Junta Comercial do Estado ou qualquer outro órgão competente.

8.2.5. **Declaração conjunta** (modelo no ***Anexo III***), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7°, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3°, todos da Lei Federal n° 14.133/2.021;

g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021; e

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de ***Contrato***, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.9. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se a execução até o 5° dia após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

10.10. A Prefeitura fornecerá ao Contratado, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.11. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da Secretaria Requisitante (Secretaria de Educação e Cultura).

10.12. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao contratado.

11. DO PRAZO.

11.1. O prazo de vigência do contrato que trata o presente edital é de 6 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato, e o prazo de execução do contrato será aquele previsto no Termo de Referência para cumprimento das etapas do serviço contratado, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

11.2. A execução dos serviços, objeto deste edital, deverá se iniciar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços serão prestados no município de Descalvado em locais determinados pela Secretaria de Educação e Cultura, detalhado no Termo de Referência ***(Anexo II).***

11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com o presente edital e seus anexos, devendo neste caso ser imediatamente corrigido pelo Contratado sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2.021).

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do relatório de conclusão de cada etapa do procedimento, sendo 20% (vinte por cento) após a publicação do edital e homologação das inscrições, 50% (cinquenta por cento) após a efetiva aplicação das provas e 30% (trinta por cento) após o processamento dos recursos, homologação, entrega do relatório e classificação final, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços e da entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

13.2. Conferida a nota fiscal eletrônica de serviços e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB n° 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.4.1. O Contratado fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal de Serviços (e-NFS) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

13.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

13.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13.7. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

13.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

13.8. Caberá a Secretaria requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica), da seguinte Unidade:

→ ***Secretaria de Educação e Cultura -*** Funcional Programática n° 020711.1236303902.577

14.2. Outras dotações poderão ser utilizadas ao longo do prazo de vigência e de execução contratual, visando a otimização do orçamento e dos recursos públicos.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/edicoes/296/1653-ano10ed945.pdf)

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas à Contratada/Detentora da Ata através do e-mail fornecido por esta no momento da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

15.3.1. É dever da Contratada/Detentora da Ata fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

15.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto Municipal nº 6.540/2.025, já citado, naquilo que for pertinente.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal n° 14.133/2.021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira**,** e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Compras Públicas (licitações e contratações diretas)" (https://descalvado.sp.gov.br/licitacoes) e no portal: https://bnccompras.com/Home/Login.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Compras Públicas (licitações e contratações diretas)" (https://descalvado.sp.gov.br/licitacoes)

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

18.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

18.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

18.13. Ratifica e valida-se todas os itens constantes no Termo de Referência (***Anexo II***), tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelo licitante vencedor.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal n° 14.133/2.021).

Descalvado, 11 de novembro de 2.026.

GUSTAVO DE FREITAS:13951403837

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE FREITAS:13951403837
Dados: 2026.11.11 15:03:20 -03'00'

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6477/2025

ANEXO I

PROCESSO n° 2283/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2026.

Modelo de Proposta Comercial

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., n° 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n° 00.000-000, inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, telefone n° (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar o serviço abaixo, objeto do ***Pregão Eletrônico n° 102/2026***, nos preços e condições seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor global estimado (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Serv	Prestação de serviços para planejamento, organização, elaboração, diagramação, impressão, aplicação processamento, julgamento de recursos e emissão do resultado final do Exame de Avaliação de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, visando a avaliação para efeito de progressão funcional pela via não acadêmica dos professores efetivos integrantes do Quadro de Magistério da Educação Básica (QMEB) da Rede Municipal de Ensino de Descalvado/SP	42.382,58	

Valor total estimado desta licitação: R$ 42.382,58 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

A coluna "Valor Estimado (R$)" em destaque, que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual contratação do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, N° do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **planejamento, organização, elaboração, diagramação, impressão, aplicação, processamento, julgamento de recursos e emissão do resultado final do Exame de Avaliação de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos,** com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, **visando a avaliação para efeito de Progressão Funcional pela via não acadêmica dos professores efetivos integrantes ao Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB)** da Rede Municipal de Ensino de Descalvado/SP, em estrito cumprimento às diretrizes da Lei Municipal nº 3.866/2014, da Lei Municipal nº 4.404/2019 e Decreto Municipal nº 5.722/2022.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dar cumprimento ao disposto no Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, promovendo a valorização dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Descalvado/SP, garantindo o direito à evolução na carreira mediante critérios objetivos, transparentes e embasados no mérito do aperfeiçoamento.

A Lei Municipal nº 3.866/2014 (plano de Carreira e Remuneração do Magistério) com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.404/2019 e regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 5.722/2022, instituiu a avaliação por prova de conhecimentos como requisito obrigatório para a concessão de progressão funcional pela via não acadêmica. Este modelo substituiu a antiga avaliação de desempenho, assegurando maior isonomia, impessoalidade e rigor técnico ao processo.

A avaliação periódica de conhecimentos especializados e pedagógicos assegura a valorização do docente, o incentivo ao aperfeiçoamento continuado e a aferição da qualidade do ensino ministrado na rede pública municipal.

Pela complexidade técnica que envolve a elaboração de provas inéditas, a logística sigilosa de impressão, o manuseio de dados pessoais e o processamento de recursos, faz-se indispensável a contratação de instituição especializada de comprovada capacidade técnica e reputação ilibada.

3. AMPARO LEGAL

A contratação encontra-se amparada na seguinte legislação vigente:

- Lei Municipal nº 3.866/2014: Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município;
- Lei Municipal nº 4.404/2019: Altera os dispositivos da Lei nº 3.866/2014 e institui a prova de conhecimentos para progressão funcional pela via não acadêmica;
- Decreto Municipal nº 5.722/2022: Regula o parágrafo único do art. 58, da Lei nº 3.866/2014, estabelecendo critérios, periodicidade e especificações para aplicação das provas.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDAS E QUANTITATIVOS

A estimativa de público-alvo abrange aproximadamente 181 (cento e oitenta e um) professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Descalvado. Por se tratar de procedimento facultativo de progressão

funcional no qual a adesão efetiva dos professores depende do preenchimento individual de interstício temporal e requisitos legais regulamentados, a remuneração da Contratada será pelo valor global fixo dos serviços de elaboração, aplicação e correção das provas, garantindo cobertura para o estimado de até 200 inscritos.

A distribuição dos docentes estimada por campo específico de atuação e modalidade compreende:

Cargo	Área/Componente Curricular	Professores Estimado
PEB I	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	122
PEB I	Educação Especial	06
PEB II	Anos finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	15
PEB II	Anos finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	04
PEB II	Anos finais do Ensino Fundamental – História	04
PEB II	Anos finais do Ensino Fundamental – Geografia	03
PEB II	Anos finais do Ensino Fundamental – Ciências	05
PEB II	Anos finais do Ensino Fundamental – Matemática	12
PEB II	Anos finais do Ensino Fundamental – Arte	03
PEB II	Anos finais do Ensino Fundamental – Educação Física	07

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ **42.382,58 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

O valor estimado abrange todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo honorários de bancas, fiscais, deslocamento, alimentação, material impresso, suporte tecnológico, impostos, taxas e demais encargos incidentes.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente pela execução de todas as etapas do processo de avaliação:

- **Etapa 1**: Elaboração, publicação e gestão do Cronograma de Execução e do Edital Informativo do Exame, aprovados previamente pela Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Educação;
- **Etapa 2**: inscrição eletrônica dos candidatos;
- **Etapa 3**: Elaboração de questões, montagem, diagramação e revisão técnico-gramatical das provas objetivas;
- **Etapa 4**: Impressão de alta segurança, manuseio, empacotamento sigiloso e transporte das provas;
- **Etapa 5**: Aplicação presencial dos exames do Município de Descalvado/SP;
- **Etapa 6**: Processamentos dos gabaritos, disponibilização do canal de recursos e análise fundamentada pelas bancas examinadoras;
- **Etapa 7**: Consolidação e emissão do Relatório Final de Notas e Classificação;

Ainda, conforme diretrizes do Decreto Municipal nº 5.722/2.022, deverá englobar:

6.1 Inscrições e Sistema de Atendimento

a) Disponibilizar e gerenciar plataforma digital segura (website) para a realização das inscrições online dos professores por um período mínimo de 15 (quinze) dias;
b) Efetuar a validação das inscrições e emitir a homologação dos candidatos inscritos;
c) Prestar atendimento ao candidato para esclarecimento de dúvidas;

6.2 Elaboração e Estrutura das Provas

d) A prova objetiva de conhecimento será composta por **60 (sessenta) questões de múltipla escolha**, com 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C, D) e apenas uma resposta correta, totalizando 100 (cem) pontos, observando estritamente a seguinte estrutura (art. 5º, do Decreto 5.722/2022):

- **20 (vinte) questões**: conhecimentos Pedagógicos Gerais (Legislação Educacional, Teorias Pedagógicas, Temas Transversais e temas abordados nas formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura no biênio anterior à aplicação da prova) – Peso 1,0 (total 20 pontos);
- **40 (quarenta) questões:** Conhecimentos Pedagógicos Específicos da área/componente de atuação – Peso 2,0 (total 80 pontos).

e) Garantir o sigilo absoluto na elaboração, diagramação, impressão e manuseio dos cadernos de provas;

6.3 Logística e Aplicação das Provas

f) Fornecer toda a equipe técnica de campo (coordenadores, aplicadores de prova, fiscais e apoio) em número suficiente para garantir a organização e lisura do certame;
g) Confeccionar e disponibilizar o material de aplicação, incluindo lista de presença, cartões-resposta personalizados contendo identificação do candidato e cadernos de questões diagramados e impressos;
h) Acondicionar as provas e cartões em envelopes plásticos opacos com lacre inviolável de segurança, a serem abertos somente na presença dos candidatos em sala;
i) Utilização de sacos plásticos de segurança com lacre *hot-melt* destrutivos para coleta dos objetos pessoais dos candidatos antes do início das provas;
j) Sigilo absoluto na cadeia de custódia do material impresso desde a gráfica até a abertura em sala pelos fiscais;
k) A aplicação das provas objetivas ocorrerá obrigatoriamente na **2ª (segunda) quinzena de dezembro de 2.026**, em data a ser definida no Edital, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.722/2022;
l) A aplicação das provas ocorrerá no Município de Descalvado/SP, em local oficial indicado pela Secretaria de Educação e Cultura;

6.4 Do atendimento Especializado e Acessibilidade:

A contratada deverá garantir estrutura e adaptação de provas para candidatos que necessitem de condições especiais (provas ampliadas, braile, auxílio de leitor/transcrito, salas de fácil acesso e espaços com acompanhantes reservado para amamentação de lactantes, mediante solicitação fundamentada no ato da inscrição).

6.5 Correção, Recursos e Resultado:

m) Realizar a leitura óptica/eletrônica dos cartões-resposta;
n) Publicar o gabarito preliminar das provas no primeiro dia útil subsequente à realização da prova;
o) Disponibilizar sistema para recebimento de recursos contra as questões e gabaritos, cabendo à banca examinadora da Contratada analisar, fundamentar e emitir pareceres individuais aos recursos interpostos;
p) Processar o resultado final, emitindo listagens com as notas finais para fins do computo da média de progressão funcional.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA CONTRATADA

Para fins de comprovação de capacidade técnica para execução do objeto, a licitante/contratada deverá apresentar:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto (elaboração, aplicação e correção de provas e exames educacionais ou concursos/processos seletivos públicos);
- Comprovação de disponibilidade de Equipe Técnica Especializada (banca examinadora composta por profissionais graduados/pós-graduados na área de Educação, coordenação e equipe operacional de apoio).

Consideram-se atividades de maior relevância técnica e elaboração, aplicação e correção das provas, incluindo a análise de recursos e a divulgação dos resultados, por serem atividades essenciais à segurança, à lisura e à regularidade da avaliação.

A exigência de atestados de capacidade técnica visa comprovar a experiência da empresa na execução de serviços semelhantes, observados os requisitos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou emissão da Ordem de Serviço, tempo hábil e suficiente para o cumprimento de todas as fases estipuladas (período de inscrições, elaboração e aplicação das provas, julgamento de recursos e homologação do resultado final).

8.1 Do Cronograma de Execução:

Os serviços deverão observar o seguinte cronograma sintético de execução:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO ESTIMADO
1	Assinatura do Contrato e alinhamento pedagógico com a Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Educação e Cultura	Até 5 dias após a contratação
2	Divulgação do Edital do Exame e período de Inscrições	Até 10 dias após assinatura do contrato
3	Elaboração, diagramação e validação sigilosa das provas	Até 20 dias após assinatura do contrato
4	Impressão e logística de segurança	Até 20 dias após assinatura do contrato
5	Aplicação presencial das provas	2ª quinzena de Dezembro de 2.026
6	Gabarito preliminar e fase recursal	2ª quinzena de Dezembro de 2.026
7	Resultado Final e entrega do relatório consolidado	Janeiro de 2.027

8.2 Da Possibilidade de Prorrogação Contratual

O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado pelo período necessário caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

A eventual prorrogação deverá ser registrada e justificada nos autos, com a adequação do cronograma, quando necessária, destinando-se exclusivamente à conclusão das atividades originalmente contratadas, sem ampliação do objeto, realização de novos exames ou pagamentos adicionais decorrentes da mera extensão do prazo.

Permanecem inalterados o valor global e as condições de pagamento, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de atraso por culpa da Contratada.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO

Os serviços serão prestados em etapas planejadas, devendo a Contratada manter alinhamento constante com a Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Educação e Cultura.

Todas as fases operacionais (cronograma de inscrição, validação do edital, abertura de envelopes e resposta a recursos) serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão de Acompanhamento designada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar rigorosamente os serviços descritos no Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos e primando pela excelência e absoluto sigilo;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do contrato;
- Disponibilizar infraestrutura tecnológica(site/plataforma) para inscrições, divulgação de editais, gabaritos e interposição de recursos;
- Submeter o edital, conteúdo das provas e cronogramas operacionais à apreciação prévia da Comissão Acompanhamento da SEEC;
- Garantir que a equipe alocada no dia da aplicação utilize vestuário adequado e crachá de identificação, tratando os candidatos com urbanidade;
- Reparar ou refazer, às suas expensas e sem prejuízo do cronograma, qualquer fase do processo que apresente falhas ou irregularidades constatas pela fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar informações e orientações indispensáveis à elaboração dos cadernos de prova e execução do certame, disponibilizando a legislação e diretrizes pedagógicas municipais;
- Fornecer relatórios/conteúdos dos temas abordados nas formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura no biênio anterior à aplicação da prova;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da Comissão de Acompanhamento;
- Garantir o livre acesso da equipe técnica da Contratada às instalações do local de prova no dia do exame;
- Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e nas condições avençadas, após a conclusão e atesto definitivos das etapas;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento para a seleção da proposta será de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências de qualificação técnica e habilitação fixadas no Edital e neste Termo de Referência.

No preço proposto estarão inclusas as despesas oriundas de deslocamento, transporte de pessoas e materiais, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros, profissionais, técnicos

ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato objeto deste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de relatório de cada etapa executada e aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento e pela Secretaria de Educação e Cultura.

13.1 Do Percentual:

A distribuição percentual dos pagamentos ocorrerá de acordo com as entregas consolidadas:

- 20% (vinte por cento): após a publicação do Edital e homologação das inscrições;
- 50% (cinquenta por cento): após a efetiva aplicação das provas objetivas;
- 30% (trinta por cento): após o processamento dos recursos, homologação e entrega do relatório e classificação final.

14. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 163, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do cumprimento desta contratação está prevista no Orçamento Geral do Município, do exercício de 2.026, onerando:

- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
- Funcional Programática nº 020711.1236303902.577;

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão deste será realizada pela sra. Alessandra de Jesus Batista Paganotto, Secretária de Educação e Cultura e a fiscalização deste será realizada pelo Sr. Benjamin Alexandre de Oliveira Junior, Chefe da Seção de Educação Física e Materiais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador da Contratação com amparo nas legislações vigente.

Descalvado, 10 de Agosto de 2.026.

Benjamin Alexandre de Oliveira Junior Chefe da Seção de Educação Física e Materiais	Alessandra de Jesus Batista Paganotto Secretária de Educação e Cultura

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.
PROCESSO n° 2283/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2026.

licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo)**.

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7°, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3°, todos da Lei Federal n° 14.133/2.021;

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I) que para efeito de assinatura do contrato serão apresentadas: comprovação de disponibilidade de Equipe Técnica Especializada (banca examinadora composta por profissionais graduados/pós-graduados na área de Educação, coordenação e equipe operacional de apoio) que atendam integralmente aos requisitos exigidos no termo de Referência (Anexo II)

J) O capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R$ 250.000,00".

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.

ANEXO IV

<u>Informações para cadastramento e elaboração do Contrato</u>

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo Whatsapp, se houver)
- E-mails
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- Dados Bancários

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados.

ANEXO V

Minuta de Contrato

PROCESSO n° 2283/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ___/2.026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS A PROFESSORES EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUDAÇÃO BÁSICA (QMEB) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A FINALIDADE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

Na presente data, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE,** inscrito no CPF/MF sob nº 298.860.978-09, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, município de _____, Estado de _____, endereço eletrônico _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ____/SSP-SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Instrumento de Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para planejamento, organização, elaboração, diagramação, impressão, aplicação processamento, julgamento de recursos e emissão do resultado final do Exame de Avaliação de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, visando a avaliação para efeito de progressão funcional pela via não acadêmica dos professores efetivos integrantes do Quadro de Magistério da Educação Básica (QMEB) da Rede Municipal de Ensino de Descalvado/SP**,** conforme estabelecido no respectivo Edital da licitação, na proposta vencedora apresentada e nas cláusulas e condições previstas neste instrumento.

1.2. Este Contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal constante do **Processo nº 2283/2026**, vinculando-se, ainda, independentemente de suas transcrições, o respectivo Edital do certame licitatório, Termo de Referência e proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação pertinente vigente.

2.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da competente Ordem de Serviços.

2.3. O regime de execução será através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. Pela **contratação dos serviços** objeto deste contrato, no quantitativo total, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor global de **R$_____ (_____)**, assim discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Total (R$)
01	01	Serv	Prestação de serviços para planejamento, organização, elaboração, diagramação, impressão, aplicação processamento, julgamento de recursos e emissão do resultado final do Exame de Avaliação de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, visando a avaliação para efeito de progressão funcional pela via não acadêmica dos professores efetivos integrantes do Quadro de Magistério da Educação Básica (QMEB) da Rede Municipal de Ensino de Descalvado/SP	

3.2. Consideram-se incluídos no valor global todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual, tais como despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, não sendo devidos à CONTRATADA quaisquer pagamentos adicionais.

3.3. O valor contratual somente poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de assinatura deste instrumento, nos termos da legislação vigente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato serão empenhadas através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00, Funcional Programática nº 020711.1236303902.577 da ***Secretaria de Educação e Cultura.***

4.2. Outras dotações poderão ser utilizadas durante a execução contratual visando otimização do orçamento público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do relatório de conclusão de cada etapa do procedimento, sendo 20% (vinte por cento) após a publicação do edital e homologação das inscrições, 50% (cinquenta por cento) após a efetiva aplicação das provas e 30% (trinta por cento) após o processamento dos recursos, homologação, entrega do relatório e classificação final, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), devidamente atestada pela Secretaria de Educação e Cultura e acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, e será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

51.2. Eventuais alterações dos dados bancários somente serão admitidas mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.2. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este instrumento, ainda que a requerimento da Contratada.

5.3. Verificada qualquer divergência entre a Nota Fiscal apresentada e os serviços efetivamente contratados e prestados, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal à CONTRATADA, com a devida justificativa formal. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da data da regularização da pendência.

5.4. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB n° 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

5.5. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

5.5.1. A Contratada fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pelo IPCA/IBGE.

5.7. Caberá a Secretaria Requisitante (Gestora), no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, e se foi informado os dados bancários, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados mediante Termo Aditivo, com os devidos ajustes no objeto, valor e, se necessário, nos prazos de execução e vigência, conforme acordo entre as partes e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente pela execução de todas as etapas do processo de avaliação:

a) Elaboração, publicação e gestão do Cronograma de Execução e do Edital Informativo do Exame, aprovados previamente pela Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Educação;

b) Inscrição eletrônica dos candidatos;

c) Elaboração de questões, montagem, diagramação e revisão técnico-gramatical das provas objetivas;

d) Impressão de alta segurança, manuseio, empacotamento sigiloso e transporte das provas;

e) Aplicação presencial dos exames do Município de Descalvado/SP;

f) Processamentos dos gabaritos, disponibilização do canal de recursos e análise fundamentada pelas bancas examinadoras;

g) Consolidação e emissão do Relatório Final de Notas e Classificação;

7.2. Com relação as inscrições e sistema de atendimento, a Contratada deverá:

a) Disponibilizar e gerenciar plataforma digital segura (website) para a realização das inscrições "on line" dos professores por um período mínimo de 15 (quinze) dias;

b) Efetuar a validação das inscrições e emitir a homologação dos candidatos inscritos;

c) Prestar atendimento ao candidato para esclarecimentos de dúvidas;

7.3. Com relação a elaboração e estrutura das provas, a Contratada deverá observar:

a) A prova objetiva de conhecimento será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D) e apenas uma resposta correta, totalizando 100 (cem) pontos, observando estritamente a seguinte estrutura:

a.1) 20 (vinte) questões: conhecimentos pedagógicos gerais (Legislação Educacional, Teorias Pedagógicas, Temas Transversais e temas abordados nas formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura no biênio anterior à aplicação da prova – Peso: 1,0 (Total: 20 pontos);

a.2) 40 (quarenta) questões: conhecimentos pedagógicos específicos da área/componente de atuação – Peso: 2,0 (Total: 80 pontos).

b) Garantir o sigilo absoluto na elaboração, diagramação, impressão e manuseio dos cadernos de prova.

7.4. Com relação a logística e aplicação das provas, a Contratada deverá observar e cumprir:

a) Fornecer toda a equipe técnica de campo (coordenadores, aplicadores de prova, fiscais e apoio) em número suficiente para garantir a organização e lisura do certame;

b) Confeccionar e disponibilizar o material de aplicação, incluindo lista de presença, cartões-resposta personalizados contendo identificação do candidato e cadernos de questões diagramados e impressos;

c) Acondicionar as provas e cartões em envelopes plásticos opacos com lacre inviolável de segurança, a serem abertos somente na presença dos candidatos em sala;

d) Utilizar de sacos plásticos de segurança com lacre *hot-melt* destrutivos para coleta dos objetos pessoais dos candidatos antes do início das provas;

e) Sigilo absoluto na cadeia de custódia do material impresso desde a gráfica até a abertura em sala pelos fiscais;

f) A aplicação das provas objetivas ocorrerá obrigatoriamente na 2ª (segunda) quinzena de dezembro de 2.026, em data a ser definida no Edital, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.722/2022;

g) A aplicação das provas ocorrerá no Município de Descalvado/SP, em local oficial indicado pela Secretaria de Educação e Cultura;

7.5. Com relação ao atendimento especializado e acessibilidade, a Contratada deverá garantir estrutura e adaptação de provas para candidatos que necessitem de condições especiais (provas ampliadas, braile, auxílio de leitor/transcrito, salas de fácil acesso e espaços com acompanhantes reservado para amamentação de lactantes, mediante solicitação fundamentada no ato da inscrição).

7.6. Com relação a correção, recursos e resultados, a Contratada deverá observar e cumprir:

a) Realizar a leitura óptica/eletrônica dos cartões-resposta;

b) Publicar o gabarito preliminar das provas no primeiro dia útil subsequente à realização da prova;

c) Disponibilizar sistema para recebimento de recursos contra as questões e gabaritos, cabendo à banca examinadora da Contratada analisar, fundamentar e emitir pareceres individuais aos recursos interpostos;

d) Processar o resultado final, emitindo listagens com as notas finais para fins do computo da média de progressão funcional.

7.7. A Contratada deverá observar e cumprir o seguinte cronograma de execução:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO ESTIMADO
1	Assinatura do Contrato e alinhamento pedagógico com a Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Educação e Cultura	Até 5 dias após a contratação
2	Divulgação do Edital do Exame e período de Inscrições	Até 10 dias após assinatura do contrato
3	Elaboração, diagramação e validação sigilosa das provas	Até 20 dias após assinatura do contrato
4	Impressão e logística de segurança	Até 20 dias após assinatura do contrato
5	Aplicação presencial das provas	2ª quinzena de Dezembro de 2.026
6	Gabarito preliminar e fase recursal	2ª quinzena de Dezembro de 2.026
7	Resultado Final e entrega do relatório consolidado	Janeiro de 2.027

7.8. Os serviços serão prestados em etapas planejadas, previstas no cronograma do item anterior, devendo a Contratada manter alinhamento constante com a Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Educação e Cultura.

7.9. Todas as fases operacionais (cronograma de inscrição, validação do edital, abertura de envelopes e resposta a recursos) serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Executar rigorosamente os serviços descritos e previstos neste contrato, no respectivo Termo de Referência, nas regras editalícias, observando os prazos estabelecidos e primando pela excelência do trabalho e absoluto sigilo das informações;

b) Disponibilizar infraestrutura tecnológica (site/plataforma) para inscrições, divulgação de editais, gabaritos e interposição de recursos;

c) Disponibilizar Equipe Técnica Especializada (banca examinadora composta por profissionais graduados/pós-graduados na área de Educação, coordenação e equipe operacional de apoio).

d) Submeter o edital, conteúdo das provas e cronogramas operacionais à apreciação prévia da Comissão Acompanhamento da Secretaria de Educação e Cultura;

e) Fornecer os materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada realização das atividades previstas no objeto;

f) Garantir que a equipe alocada no dia da aplicação utilize vestuário adequado e crachá de identificação, tratando os candidatos com urbanidade;

g) Apresentar os registros e documentos comprobatórios das atividades realizadas, incluindo listas de presença, relatórios, registros fotográficos, avaliações e demais elementos necessários à comprovação da execução e dos resultados obtidos;

h) Apresentar relatórios periódicos dos serviços prestados e, ao final da execução, relatório final consolidado contendo o registro das atividades desenvolvidas e os respectivos dados e resultados;

i) Restringir a entrega de relatórios, diagnósticos, documentos e demais informações decorrentes da execução do objeto aos responsáveis previamente indicados pela CONTRATANTE ou aos servidores por eles autorizados;

j) Reparar ou refazer, às suas expensas e sem prejuízo do cronograma, qualquer fase do processo que apresente falhas ou irregularidades constatas pela fiscalização;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto;

l) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Manter sigilo sobre todas as informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de ordem judicial ou determinação dos órgãos de controle competentes;

n) Cumprir integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e elementos necessários à adequada execução do objeto, tais como à elaboração dos cadernos de prova e execução do certame, disponibilizando a legislação e diretrizes pedagógicas municipais;

b) Designar o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Educação e Cultura, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições e prazo estabelecidos neste Contrato, após o regular atesto da execução dos serviços;

e) Comunicar formalmente quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

f) Não assumir responsabilidades por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

g) Fornecer relatórios/conteúdos dos temas abordados nas formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura no biênio anterior à aplicação da prova;

9.2. A **gestão** do contrato caberá à Secretária de Educação e Cultura, atualmente Sra. Alessandra de Jesus Batista Paganotto, e a **fiscalização e o acompanhamento da execução contratual** serão exercidos pelo Chefe da Seção de Educação Física e Materiais, atualmente o Sr. Benjamin Alexandre de Oliveira Junior, ou por quem vier a substituí-las no exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante e de servidor retro indicado, exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, seja quanto à entrega dos produtos ou à prestação dos serviços.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A eventual omissão ou tolerância da fiscalização não eximirá a CONTRATADA do integral cumprimento de suas obrigações.

10.3. São atribuições da fiscalização:

a) Esclarecer as dúvidas formalmente apresentadas pela CONTRATADA;

b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

c) Emitir parecer para fins de aceitação dos serviços e liberação das respectivas notas fiscais para pagamento;

d) Adotar as medidas necessárias à efetividade da execução contratual, inclusive solicitando providências corretivas à CONTRATADA, quando cabível.

e) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

f) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;

g) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;

h) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender ou paralisar total ou parcialmente a execução dos serviços ora contratados, em caráter temporário ou definitivo, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA, desde já, concorda com essa possibilidade, fazendo jus ao pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data da notificação da suspensão ou paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, os direitos, obrigações ou garantias decorrentes deste Contrato, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pelo fiel cumprimento do ajuste.

12.2. Fica também expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade o fornecimento de produtos contratados.

12.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida sem que disso decorra qualquer direito a indenização à CONTRATADA ou terceiros eventualmente envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025. (https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/edicoes/296/1653-ano10ed945.pdf)

13.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido neste instrumento de contrato.

13.3.1. É dever da Contratada fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua extinção, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme artigos 138 e 139 da referida Lei.

14.3. Se a extinção decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos produtos efetivamente entregues até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da CONTRATADA.

14.4. A extinção também poderá ocorrer:

a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;

b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e os demais documentos que instruíram o processo de contratação, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de prioridade estabelecida nos documentos da contratação.

15.2**.** O presente Contrato extinguir-se-á de pleno direito após o cumprimento integral de seu objeto e a quitação de todas as obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, por disposição legal ou por previsão expressa neste Instrumento, subsistam após o seu encerramento.

15.3. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas de direito público aplicáveis e pelos princípios que regem a Administração Pública, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

15.4. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.026

Prefeitura do Município de Descalvado
Luís Guilherme Panone – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO - SP
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para planejamento, organização, elaboração, diagramação, impressão, aplicação processamento, julgamento de recursos e emissão do resultado final do Exame de Avaliação de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, visando a avaliação para efeito de progressão funcional pela via não acadêmica dos professores efetivos integrantes do Quadro de Magistério da Educação Básica (QMEB) da Rede Municipal de Ensino de Descalvado/SP, em cumprimento às diretrizes da Lei Municipal nº 3866/2014, da Lei Municipal nº 4004/2019 e Decreto Executivo Municipal nº 5722/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Descalvado, São Paulo.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado – SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO E ORDENADORA DE DESPESAS:
Nome: Alessandra de Jesus Batista Paganotto
Cargo: Secretária de Educação e Cultura
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente
Nome: Gustavo de Freitas
Cargo: Secretário de Administração
CPF: [redacted]
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.